

RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO - 2025

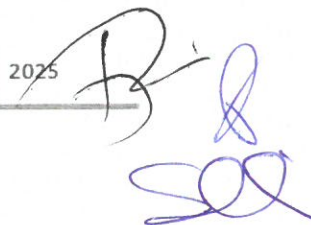
R. J. S.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Índice

Preâmbulo	2
1. O Objeto Social	2
2. As Atribuições da Empresa Local	3
3. A Missão	5
4. A nomeação dos Órgãos Sociais para o mandato corrente (202 1 ⁵ /202 9 ⁵)	7
5. O Estatuto Remuneratório	10
6. Participação do titular da função acionista	12
7. Objetivos	12
8. Deveres de divulgação e transparência	14
9. Prevenção da corrupção	15
10. Padrões de ética e de conduta	16
11. Prestação de serviços de interesse geral	16
12. Responsabilidade social e ambiental	16
13. Política de recursos humanos e promoção da igualdade e não discriminação	18
14. Independência e participações patrimoniais	20
15. Atos relevantes após o encerramento do ano até à aprovação do presente Relatório	20



Preâmbulo

A LAGOS-EM-FORMA - Gestão Desportiva, E.M., S.A. (doravante designada por “LAGOS-EM-FORMA” ou “Empresa Local”) é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de sociedade anónima, com natureza empresarial e de âmbito municipal, que goza de personalidade jurídica, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, ficando sujeita à influência dominante da Câmara Municipal de Lagos, nos termos previstos no Artigo 1.º, n.º 1 dos respetivos Estatutos.

A LAGOS-EM-FORMA rege-se pelos respetivos Estatutos, pelo regime jurídico da atividade empresarial local aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual (doravante designado por “RJAEL”), pelo Código das Sociedades Comerciais (doravante designado por “CSC”) e, subsidiariamente, pelo regime jurídico do setor público empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com as alterações resultantes da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro e da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (doravante designado por “RJSPE”).

O presente relatório visa, assim, dar cumprimento ao disposto no RJSPE, mais concretamente ao previsto no seu artigo 54.º, segundo o qual as empresas públicas devem apresentar anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual deve constar informação atual e completa sobre todas as matérias regulamentadas no Capítulo II daquele diploma legal.

O presente relatório será, também, submetido à apreciação do Fiscal Único, além dos órgãos de governo da LAGOS-EM-FORMA e da tutela, para efeitos do cumprimento das suas competências legais e estatutárias.

1. O Objeto Social

A LAGOS-EM-FORMA tem por objeto social a gestão de serviços de interesse geral e a promoção do desenvolvimento local e regional, tal como definido no RJAEL, acompanhando e executando as políticas de desenvolvimento territorial do Município de Lagos, com vista ao crescimento e reforço da coesão da economia local e regional, compreendendo as atividades de:



- a) Promoção, gestão, exploração e conservação de equipamentos coletivos desportivos e de lazer pertencentes ou sob a sua administração, seja a que título for, ao Município de Lagos;
- b) Organização de atividades, ações de formação e eventos nas áreas do lazer e do desporto;
- c) Gestão do serviço de estacionamento público no Município de Lagos, designadamente a promoção, exploração, fiscalização e manutenção de locais de estacionamento público.

As atividades *supra* descritas podem compreender a promoção, ampliação, renovação e manutenção das instalações e equipamentos, desde que tal seja expressamente autorizado ou cometido pela tutela.

Acessoriamente a LAGOS-EM-FORMA poderá exercer outras atividades relacionadas com o seu objeto, conforme previsto no Artigo 4.º, n.º 3 dos Estatutos.

2. As Atribuições da Empresa Local

A LAGOS-EM-FORMA tem como atribuições, designadamente:

- a) Desenvolver o conjunto de ações que visem assegurar, de forma regular, contínua e eficiente o seu objeto social;
- b) Promover e gerir administrativa e tecnicamente os equipamentos que lhe tenham sido atribuídos pela tutela;
- c) Promover e assegurar a correta e equilibrada gestão financeira dos seus recursos;
- d) Promover e organizar atividades, ações de formação e eventos culturais, desportivos, recreativos, de lazer e de fomento do desporto e da cultura no concelho de Lagos;
- e) Prestar, através de agentes qualificados, serviços de medicina desportiva, nomeadamente consultas médicas desportivas;
- f) Efetuar ações de informação e de promoção das atividades desportivas junto das populações do município, das escolas do município, das organizações da sociedade civil com fins de solidariedade social, de entidades desportivas e dos mercados turísticos nacional e internacional;



- g) Adquirir, alienar, arrendar, tomar de arrendamento e onerar bens imóveis com vista à prossecução do seu objeto, desde que autorizado pela tutela;
- h) Celebrar quaisquer contratos que tenham como objeto a cessão do gozo dos bens a que se refere a alínea anterior, seja qual for a natureza dos mesmos, designadamente contratos de locação e concessão de exploração;
- i) Celebrar contratos de empreitada, de compra e venda de bens móveis e de fornecimentos e de prestação de serviços;
- j) Realizar estudos e projetos que se encontrem em conexão com o seu objeto social;
- k) Assegurar a obtenção de receitas, através da exploração dos equipamentos e da imagem comercial nomeadamente através da cobrança de ingressos, tarifas, taxas, rendas, alugueres ou outras de natureza semelhante, concessão de exploração e de utilização de espaços comerciais ou outros, comissões em vendas, procedendo às respetivas atualizações, nos termos e condições aprovados pela tutela;
- l) Apresentar candidaturas a programas regionais, nacionais ou de âmbito comunitário assim como captar financiamentos privados ou públicos em conexão com o seu objeto social;
- m) Promover a compra, venda e/ou permuta de quaisquer bens imóveis que a tutela lhe cometa;
- n) Promover e assegurar a execução de obras de conservação e beneficiação nos edifícios onde se encontram a funcionar os equipamentos, promover e assegurar o arranjo dos espaços exteriores circundantes e promover a reparação de equipamentos desportivos e técnicos;
- o) Promover ações de formação que potenciem o desenvolvimento do seu pessoal;
- p) Efetuar a exploração dos parques de estacionamento diretamente ou por intermédio de terceiros;
- q) Fiscalizar a execução das obras a seu cargo;
- r) Executar medidas e ações necessárias à conservação, manutenção e exploração das instalações, bens e equipamentos próprios ou postos ao seu cuidado;
- s) Fiscalizar, nos termos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, com a redação em vigor e no Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de novembro, o cumprimento das disposições do Código da Estrada, das normas constantes de legislação complementar e dos regulamentos e posturas municipais relativos ao estacionamento público no Município de Lagos;



- t) Exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam cometidas pela Câmara Municipal de Lagos, bem como praticar todos os atos necessários, úteis ou convenientes à integral prossecução das suas atribuições.

As atribuições estatutárias da Empresa poderão ver o seu âmbito alargado, dentro dos limites legais, possibilitando o desenvolvimento de novas e mais variadas atividades, de acordo com o que a mesma deliberar.

3. A Missão

Para além das atribuições resultantes do seu objeto social e previstas nos seus Estatutos, a LAGOS-EM-FORMA tem como Missão prestar serviços de qualidade na promoção da prática desportiva e na gestão do serviço de estacionamento público no Município de Lagos, com vista a satisfazer as necessidades dos seus utentes, colaboradores e acionista, através de uma gestão baseada em critérios de rigor, racionalidade e eficiência, em cumprimento das exigências legais e estatutárias.

Assim, é missão da LAGOS-EM-FORMA:

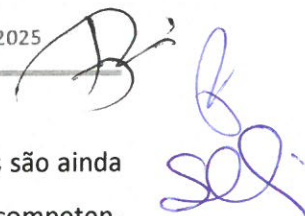
- a) Gerir e explorar os equipamentos desportivos municipais, bem como aqueles que ao Município de Lagos estão ou venham a estar confiados, ao abrigo dos contratos-programa estabelecidos ou a estabelecer entre o Município e a Empresa Local, tal como assumir as ações necessárias à manutenção, reabilitação e requalificação desses espaços;
- b) Fomentar a atividade física através de um serviço público acessível, diversificado e qualificado;
- c) Desenvolver e criar os meios e condições necessários aos clubes desportivos, associações e instituições da sociedade civil, na prossecução dos seus objetivos específicos;
- d) Promover as instalações desportivas municipais e demais serviços da LAGOS-EM-FORMA no mercado global;
- e) Gerir e fiscalizar o serviço de estacionamento público no Município de Lagos, nos parques de estacionamento coberto e zonas de estacionamento de duração limitada (ZEDL), ao abrigo dos contratos-programa;
- f) Garantir uma gestão rigorosa e eficiente dos seus recursos.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e no Artigo 5.º-A dos Estatutos, a delegação de poderes e prerrogativas de autoridade pela Câmara Municipal de Lagos à LAGOS-EM-FORMA, com vista à prossecução do seu objeto e missão, é objeto de contratos-programa a celebrar entre as Partes, nos quais são definidos, nomeadamente, os seus fundamentos e finalidades, as orientações estratégicas e objetivos a atingir, montantes de eventuais subsídios à exploração, bem como os indicadores de eficácia e eficiência pretendidos com a sua celebração, de modo a que possa ser avaliada a realização dos objetivos definidos.

Os contratos-programa celebrados entre a LAGOS-EM-FORMA e o Município de Lagos em vigor no ano de 2025 preveem mecanismos específicos de acompanhamento, fiscalização e controlo, pelo acionista, do desempenho contratual da Empresa Local, nos termos das normas legais e estatutárias aplicáveis, com vista, precisamente, à mencionada avaliação, os quais se traduzem, nomeadamente, no seguinte:

- a) Apresentação, pela Empresa Local ao acionista, de relatórios de execução contratual, bem como da informação a que se refere o artigo 42.º do RJAE e outros documentos e informações que venham a ser solicitados pelo acionista;
- b) Verificação e aprovação, pelo acionista, da informação e documentação referida na alínea anterior, nos termos previstos nas normas legais e estatutárias aplicáveis;
- c) Acompanhamento da execução física e financeira do contrato pelo acionista, designadamente através da gestão contratual ao abrigo do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante “CCP”);
- d) Ações de auditoria e averiguação a realizar pelo acionista e/ou por outras entidades competentes;
- e) Avaliação da execução contratual por via da análise dos documentos de gestão e prestação de contas da Empresa Local;
- f) Direito de resolução contratual em caso de incumprimento de obrigações legais e contratuais pela Empresa Local.

Os contratos-programa são objeto de parecer prévio do Fiscal Único, nos termos previstos na legislação aplicável e nos Estatutos, sendo remetidos para a Inspeção-Geral de Finanças e para o Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto no artigo 47.º, n.º 7 do RJAE.



O controlo e avaliação do cumprimento, pela Empresa Local, dos objetivos definidos são ainda efetuados mediante a apreciação e aprovação, pela acionista e pelos órgãos sociais competentes, dos demais instrumentos de gestão provisional previstos no Artigo 27.º dos Estatutos, os quais são, igualmente, remetidos para as entidades competentes, nos termos das normas legais e estatutárias aplicáveis.

4. A nomeação dos Órgãos Sociais para o mandato corrente (2025/2029)

São órgãos sociais da LAGOS-EM-FORMA, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único, sendo os respetivos mandatos coincidentes com o mandato dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à efetiva substituição.

a) Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão de gestão da LAGOS-EM-FORMA, composto por três membros: um Presidente e dois vogais.

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral, conforme previsto no Artigo 8.º, n.º 2 dos Estatutos e no artigo 26.º, n.º 1 do RJAEL.

Assim, em Assembleia Geral realizada no dia 28 de novembro de 2025, o acionista único, Município de Lagos, elegeu para o Conselho de Administração da Empresa Local, para o quadriénio 2025/2029, os seguintes membros:

- Presidente do Conselho de Administração: Dr. Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira (Presidente da Câmara Municipal de Lagos);
- Administrador com funções executivas (Administrador-Delegado): Dr. Paulo Alexandre Cota de Meneses Toste;
- Administrador sem funções executivas: Dra. Sandra Maria Almada de Oliveira.

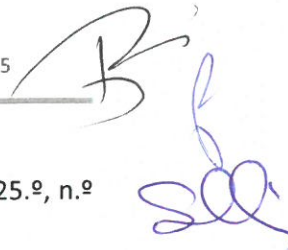
As competências do Conselho de Administração são as previstas no Artigo 15.º dos Estatutos. O Presidente do Conselho de Administração tem as competências especialmente previstas no Artigo 16.º dos Estatutos.

O Conselho de Administração reúne semanalmente em sessão ordinária e extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros.

b) Fiscal Único

O Fiscal Único da LAGOS-EM-FORMA é designado pela Assembleia Municipal de Lagos, sob proposta da Câmara Municipal de Lagos, nos termos do Artigo 8.º, n.º 2 dos Estatutos e do artigo 26.º, n.º 3 do RJAE.

A Câmara Municipal de Lagos, na sua reunião de 20 de dezembro de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar a designação da sociedade “António Fortunato & Leiria Duarte – SROC, Lda.”, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 179, representada por António Manuel Corrêa de Sousa Fortunato, revisor oficial de contas n.º 887 e Rafael Almeida da Silva, revisor oficial de contas n.º 1465, para desempenhar as funções de, respetivamente, Fiscal Único Efetivo e de Fiscal Único Suplente da Lagos-Em-Forma e aprovar todos os atos praticados pelos mesmos naquelas qualidades, no contexto do mandato 2021-2025 e submeter tal proposta à Assembleia Municipal de Lagos, ao abrigo do disposto no artigo 26.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conforme Deliberação n.º 386/2023. A Assembleia Municipal de Lagos, por seu lado, na 2.ª reunião da sessão ordinária de fevereiro/2024, realizada em 20 de fevereiro de 2024, deliberou, por maioria, aprovar a referida proposta, tendo, assim, designado a sociedade denominada “António Fortunato & Leiria Duarte – SROC, Lda.”, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 179, pessoa coletiva n.º 506 389 618, com sede na Rua da Figueira, n.º 78, R/C Direito, 2870-743 Atalaia/Montijo, representada por António Manuel Corrêa de Sousa Fortunato, revisor oficial de contas n.º 887 e Rafael Almeida da Silva, revisor oficial de contas n.º 1465, para desempenhar as funções de, respetivamente, Fiscal Único Efetivo e Fiscal Único Suplente da Lagos-Em-Forma e aprovar todos os atos praticados pelos mesmos naquelas qualidades no contexto do mandato 2021-2025, conforme Deliberação n.º 19/AM/2024.



O Fiscal Único tem as competências previstas no Artigo 21.º dos Estatutos e no artigo 25.º, n.º 6 do RJAEL.

Os pareceres do Fiscal Único sobre a celebração de contratos-programa, a necessidade de avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da Empresa Local e o financiamento e a assunção de quaisquer obrigações financeiras são comunicados à Inspeção-Geral de Finanças, nos termos da lei.

c) Mesa da Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída pelos representantes dos detentores do capital, com um número de votos cada, correspondente à proporção da respetiva participação no capital.

O representante do Município de Lagos na Assembleia Geral é designado pela Câmara Municipal de Lagos.

Os membros da Assembleia Geral não são remunerados.

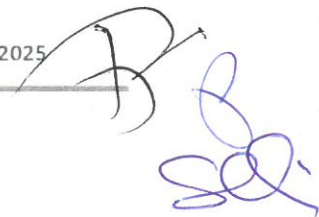
A Assembleia Geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias, conforme previsto no Artigo 10.º dos Estatutos.

As competências da Assembleia Geral são as que se encontram enunciadas no Artigo 11.º dos Estatutos.

A Assembleia Geral é presidida pela Mesa, a qual é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário e tem as competências previstas no Artigo 13.º dos Estatutos.

Na Assembleia Geral realizada no dia 28 de novembro de 2025 foram designados os membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato em apreço (2025-2029), a qual ficou constituída da seguinte forma:

- Presidente da Mesa da Assembleia Geral – José Manuel de Oliveira Dias;
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral – Paulo Jorge Correia dos Reis;



- Secretário da Mesa da Assembleia Geral – Luís Alberto Bandarra dos Reis.

5. O Estatuto Remuneratório

Em conformidade com o disposto nas normas legais e estatutárias aplicáveis, na sua reunião de 1 de fevereiro de 2022, a Assembleia Geral fixou as remunerações dos membros do Conselho de Administração, ao abrigo do disposto no Artigo 11.º, n.º 1, alínea f) dos Estatutos da Empresa, nos termos seguintes:

“ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

DA LAGOS-EM-FORMA – GESTÃO DESPORTIVA, E.M, S.A.

Artigo 1.º

Os membros do conselho de administração da LAGOS-EM-FORMA – GESTÃO DESPORTIVA, E.M., S.A., que exerçam funções em regime de permanência e tenham sido eleitos administradores com funções executivas, têm direito a uma remuneração fixa mensal correspondente à estabelecida para os vereadores em regime de permanência, prevista no n.º 3 do art.º 6.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), na sua redação atual, aplicável ao Município de Lagos.

Artigo 2.º

Os membros do conselho de administração da LAGOS-EM-FORMA – GESTÃO DESPORTIVA, E.M. S.A, que exerçam funções executivas, têm os direitos previstos no artigo 5.º e concretizados nos artigos 10.º e seguintes da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), na sua redação atual, para os autarcas, com as necessárias adaptações, designadamente:

- a) Despesas de representação (concedidos apenas aos membros eleitos em regime de permanência);*
- b) Dois subsídios extraordinários anuais (concedidos apenas aos membros eleitos em regime de permanência);*
- c) Ajudas de custo (per diem) e subsídios de transporte;*
- d) Segurança social (concedido apenas aos membros eleitos em regime de permanência ou em regime de meio tempo);*
- e) Férias (concedidos apenas aos membros eleitos em regime de permanência);*



- f) Livre circulação em lugares públicos de acesso condicionado geridos pela entidade empresarial municipal;
- g) Cartão especial de identificação;
- h) Viatura da entidade empresarial municipal, quando em serviço desta, só aplicável ao presidente do conselho de administração ou ao administrador com funções executivas;
- i) Proteção em caso de acidente;
- j) Apoio em processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções;
- k) Ao exercício de todos os direitos previstos na legislação sobre proteção à maternidade e paternidade (concedidos apenas aos membros eleitos em regime de permanência);
- l) Subsídio de refeição, a abonar nos termos e quantitativos fixados para a Administração Pública (concedidos apenas aos membros eleitos em regime de permanência);
- m) Telemóvel de serviço, com valor máximo mensal de chamadas a determinar pelo Conselho de Administração.

Artigo 3.º

O Fiscal Único da LAGOS-EM-FORMA – GESTÃO DESPORTIVA, E.M., S.A. tem direito aos honorários constantes do contrato de prestação de serviços, a celebrar entre o Conselho de Administração da LAGOS-EM-FORMA – GESTÃO DESPORTIVA, E.M., S.A. e o respetivo Fiscal Único, com o limite máximo equivalente a 25% do vencimento mensal ilíquido atribuído, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração, percentagem que a esta data representa o valor mensal de € 652,40 (seiscentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos).

Os valores acima são atualizados anualmente de forma automática pela fixação das alterações decorrentes da remuneração base que lhe serve de cálculo.

Além dos valores acima, apenas poderão ser pagas, a título de reembolso, despesas correspondentes a alojamento ou deslocações (per diem) devidamente documentadas.

Artigo 4.º

O presente estatuto remuneratório entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal.

E ainda que enquanto Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira (Presidente da Câmara) e Sandra Maria Almada de Oliveira, não receberão quaisquer remunerações, nem lhe serão aplicáveis as



disposições previstas neste estatuto remuneratório, por força do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.”

6. Participação do titular da função acionista

A LAGOS-EM-FORMA tem um capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), correspondente ao capital social inicial, o qual é detido integralmente pelo Município de Lagos.

Como se referiu, nos termos do disposto no artigo 19.º do RJAEL, a LAGOS-EM-FORMA é uma empresa do sector empresarial local, regendo-se por pelos seus Estatutos, pelo RJAEL, pelo CSC e, subsidiariamente, pelo RJSPE.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 25.º do referido RJAEL e no artigo 62.º do RJSPE, cabe ao Município de Lagos o exercício da função acionista da Empresa Local, mediante deliberação em Assembleia Geral.

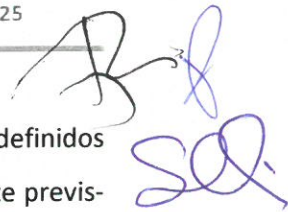
O acionista é informado, ao abrigo do artigo 42.º do RJAEL, trimestralmente, acerca de toda a atividade da LAGOS-EM-FORMA. Nestes relatórios trimestrais é apresentada toda a informação financeira do período, a execução orçamental e toda a atividade comercial da Empresa Local, bem como a descrição da sua função social.

Todos os relatórios são acompanhados de parecer ou relatório do Fiscal Único.

Desta forma, sempre que a Assembleia Geral reúne, o acionista possui toda a informação relevante relativa à atividade e operação da Empresa Local.

7. Objetivos

Anualmente, através dos instrumentos de gestão previsional, são propostos o orçamento de investimento, o orçamento de exploração, o orçamento de tesouraria, os planos de atividade, de investimentos e financeiros, balanço previsional, contratos-programa, quando os houver, e os objetivos, conforme previsto no Artigo 27.º dos Estatutos, tendo presente o objeto social, a missão e as atribuições da LAGOS-EM-FORMA, nos termos já *supra* descritos.



A avaliação, pelo acionista, do cumprimento, pela LAGOS-EM-FORMA, dos objetivos definidos nos instrumentos de gestão provisional é efetuada nos termos legal e contratualmente previstos, nomeadamente, através dos mecanismos previstos no Ponto 3 do presente Relatório.

A gestão da Empresa Local realiza-se por forma a assegurar a sua viabilidade económica e o seu equilíbrio financeiro, com respeito pelo disposto nos Estatutos e nos princípios da boa gestão, visando a satisfação das necessidades de interesse geral e a promoção do desenvolvimento municipal, tendo sempre presente os imperativos de interesse público.

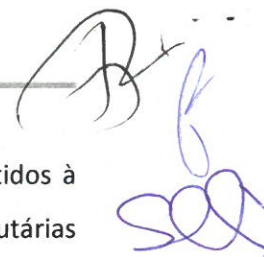
A gestão da Empresa Local deve sempre articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município de Lagos, tendo em conta os princípios orientadores consignados nos Estatutos e na legislação aplicável.

O equilíbrio financeiro da LAGOS-EM-FORMA é prosseguido pela adoção de critérios de boa gestão empresarial conjugados com a correta e pontual assunção, pelo Município de Lagos, das compensações financeiras decorrentes do interesse público, plasmadas nos já mencionados contratos-programa.

De entre os instrumentos de gestão de provisional previstos no Artigo 27.º dos Estatutos, importa destacar os planos plurianuais e anuais de atividades, de investimento e financeiros, os quais, em linha com o disposto no Artigo 28.º dos Estatutos, devem estabelecer a estratégia a seguir pela LAGOS-EM-FORMA, sendo reformulados sempre que as circunstâncias o justificarem e deverão ser complementados com os desdobramentos necessários para permitir a descentralização de responsabilidades e o adequado controlo de gestão.

Os instrumentos de gestão provisional são elaborados de molde a explicitar como procuram concretizar os planos plurianuais, referindo, nomeadamente, os investimentos projetados e as respetivas fontes de financiamento.

Os planos de atividade e demais instrumentos de gestão provisional são remetidos à Câmara Municipal de Lagos para aprovação até 30 de outubro do ano anterior àquele a que respeitem, podendo aquela solicitar, no prazo de 15 dias úteis, todos os esclarecimentos que julgue necessários.



Tais instrumentos, depois de aprovados pela Câmara Municipal de Lagos, são submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral, conforme previsto nas normas legais e estatutárias aplicáveis.

As fontes de financiamento da LAGOS-EM-FORMA são asseguradas pelas receitas próprias da Empresa Local, provenientes da execução do seu objeto social e da sua missão, no cumprimento das suas atribuições e competências, e pelas transferências do Município de Lagos previstas nos contratos-programa em vigor, sem prejuízo de outras igualmente previstas no Artigo 29.º dos Estatutos.

Em 2025, a LAGOS-EM-FORMA atingiu os objetivos definidos, cumprindo os indicadores de eficácia e eficiência previstos nos contratos-programa celebrados com o Município de Lagos.

8. Deveres de divulgação e transparência

Em cumprimento do disposto no artigo 43.º, n.º 1 do RJAEL, a LAGOS-EM-FORMA tem um sítio na Internet disponível em www.lagosemforma.pt.

De acordo com o disposto no mencionado normativo, a LAGOS-EM-FORMA mantém permanentemente atualizada, no referido sítio, a informação enunciada no artigo 43.º do RJAEL, integrando as suas contas e informações de gestão nas plataformas informáticas previstas na legislação aplicável, dando, assim, cumprimento às determinações previstas nos artigos 44.º e 53.º do RJSPE.

Anualmente, toda a informação prevista é disponibilizada ao acionista e ao público em geral, ao abrigo do disposto no artigo 45.º, n.º 1 do RJSPE, através do relatório de gestão elaborado pelo Conselho de Administração e submetido à Assembleia Geral, após relatório e certificação legal emitidos pelo Fiscal Único, nos termos das normas legais e estatutárias em vigor aplicáveis.



9. Prevenção da corrupção

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do RJSPE, a LAGOS-EM-FORMA adotou e tem em vigor um Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (doravante “Plano” ou “PPR”), o qual está disponível no seu sítio da internet www.lagosem-forma.pt.

Tal como previsto no PPR, a LAGOS-EM-FORMA agarrou a oportunidade de melhorar os mecanismos já adotados de controlo interno, bem como a gestão da qualidade adquirida por certificação ISO 9001.

O Plano tem sido, portanto, um contributo conhecido e assumido pelo Conselho de Administração, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços, Fiscal Único e o acionista único, o Município de Lagos.

O Conselho de Administração reforça e assume que a corrupção, bem como outras formas ilícitas de atuação, tais como favorecimento, peculato, parcialidade, má-fé, abuso de poder, etc. e ainda outras formas de assédio e discriminação previstas e puníveis, nomeadamente, na legislação penal e laboral, são fenómenos que importa repudiar e combater - mormente porque está em causa a gestão de dinheiros e interesses públicos - mas, acima de tudo, prevenir. Deste modo, identificam-se no Plano as principais áreas mais expostas à ocorrência de tais fenómenos e as medidas a adotar com vista a eliminar, mitigar e punir os mesmos.

Anualmente, a LAGOS-EM-FORMA elabora anualmente um relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, entretanto revogada, os quais são igualmente publicitados no sítio da Internet da Empresa Local.

Foi elaborado um Relatório Intercalar sobre a execução do PPR em outubro de 2025.

10. Padrões de ética e de conduta

Em cumprimento do disposto no artigo 47.º do RJSPE, a LAGOS-EM-FORMA adotou um Código de Ética, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral, mediante a sua publicitação no sítio na Internet da LAGOS-EM-FORMA.

Durante o ano de 2025, não foram realizadas, tendo as mesmas sido adiadas para o início de 2026, ações de sensibilização aos colaboradores na área da Ética e Deontologia Profissional que visam relembrar o estabelecido no Código de Ética da LAGOS-EM-FORMA, e para a importância da adoção de comportamentos éticos e deontológicos no desempenho das suas funções e no seu relacionamento com os colegas de trabalho, utentes, chefias, e demais parceiros.

11. Prestação de serviços de interesse geral

A LAGOS-EM-FORMA assegura o cumprimento do disposto no artigo 48.º do RJSPE, mediante a celebração de contratos-programa com o acionista, nos termos previstos nos Estatutos e no RJAEL, conforme melhor descrito no Ponto 3 do presente Relatório, bem como através da preparação dos instrumentos de gestão previsional previstos nos Artigos 27.º e 28.º dos Estatutos, os quais são submetidos à apreciação e aprovação do acionista e dos órgãos sociais competentes, nos termos melhor descritos no Ponto 7 do presente Relatório.

12. Responsabilidade social e ambiental

Em concretização da sua missão e objeto social, e prosseguindo as atribuições e competências que lhe são atribuídas por lei e pelos Estatutos, a LAGOS-EM-FORMA tem desenvolvido e apoiado várias atividades desportivas, culturais e sociais, no sentido de promover o bem-estar e a saúde dos munícipes, assumindo um papel fulcral no concelho e representando um importante princípio de responsabilidade social.

Anualmente são organizadas atividades dirigidas à população local que visam fomentar a prática desportiva e a adoção de um estilo de vida mais saudável, como seja a realização de Dias Abertos/Comemorativos, onde é possível utilizar as instalações desportivas de forma gratuita. Paralelamente a LAGOS-EM-FORMA colabora em participação/associação em atividades promovidas

pelo Município de Lagos com a mesma finalidade, como por exemplo a Semana Europeia da Mobilidade.

São assegurados preços especiais de utilização das instalações desportivas para utentes com mais de 65 anos e preços especiais de utilização dos parques de estacionamento e ZEDL para residentes.

A LAGOS-EM-FORMA proporciona estágios profissionais e curriculares, contribuindo para a integração da população mais jovem no mercado de trabalho.

A Empresa Local tem, igualmente, estabelecido relações de colaboração com as entidades competentes para a receção de pessoas para as quais tenha sido determinada a prestação de trabalho comunitário, tendo também promovido a doação dos bens perdidos e não reclamados nas suas instalações a diversas instituições de caridade.

Em 2025 foram mantidos os procedimentos destinados a assegurar a proteção dos direitos dos consumidores, de acordo com a legislação aplicável, de que são exemplo a afixação, nas instalações da Empresa Local, de informação relativa à existência de livro de reclamações, físico e eletrónico, e de caixa de sugestões.

Também no sítio da Internet da LAGOS-EM-FORMA o consumidor dispõe de informação relativa aos serviços disponibilizados pela Empresa Local, nomeadamente horários das atividades e preços dos serviços.

A LAGOS-EM-FORMA dispõe ainda no seu sítio da Internet as ligações para Resolução Alternativa de Litígios (RAL).

Em matéria ambiental, a LAGOS-EM-FORMA tem vindo a adotar diversas medidas destinadas a reduzir o consumo de água nas instalações que se encontram sob a sua gestão e exploração, tendo vindo a promover, igualmente, diversas campanhas de sensibilização junto dos utentes, reconhecendo a missão desafiante que a implementação destas medidas representa, considerando que uma das atividades da Empresa Local depende fortemente desse consumo e que o País atravessa um período de seca.

Do mesmo modo, a Empresa Local tem vindo a executar importantes investimentos na melhoria da eficiência energética dos edifícios por si geridos e explorados. No ano de 2024, concluiu a empreitada de eficiência energética do Complexo Desportivo Municipal, no valor de 521 000,22€, tendo em vista a redução das emissões de carbono e poupanças energéticas significativas. No ano 2025 deu-se continuidade aos investimentos de eficiência energética do Complexo Desportivo Municipal, nomeadamente nas empreitadas de substituição de vãos envidraçados na Piscina no valor 18 900,00€ e na substituição da iluminação por Led do Complexo Desportivo Municipal no valor de 26 590,64€. Encontra-se em curso a empreitada de produção de energia elétrica através de painéis fotovoltaicos para autoconsumo do Complexo Desportivo Municipal, tendo sido realizado um investimento de 142 447,33 € até ao final do ano 2025.

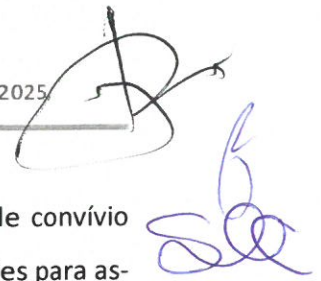
13. Política de recursos humanos e promoção da igualdade e não discriminação

A LAGOS-EM-FORMA tem investido na valorização profissional dos seus colaboradores, definindo anualmente um plano de formação destinado a promover o desenvolvimento e a adequação da qualificação dos mesmos, com vista a melhorar a sua empregabilidade e a aumentar a produtividade e a competitividade da Empresa Local, nos termos previstos na legislação laboral aplicável.

Paralelamente, a Empresa Local tem procurado incluir nos seus planos de formação ações na área específica da deontologia e da ética profissionais, com vista a fomentar e a sensibilizar os trabalhadores para o cumprimento do PPR e do Código de Conduta em vigor na LAGOS-EM-FORMA, conforme já assinalado no Ponto 10 *supra*.

Relativamente à concretização do Plano de Formação de 2025, verifica-se que, das 38 ações de formação inicialmente previstas, apenas 4 não foram efetuadas. Para além destas, foram realizadas ainda mais 61 ações de formação, as quais não estavam inicialmente previstas no Plano, resultando, assim, na realização de 95 ações de formação durante o ano de 2025. Verifica-se que 58 colaboradores realizaram formação, e que 12 realizaram uma ação de formação sobre Igualdade de Género no Trabalho e no Emprego.

Por outro lado, anualmente, são organizadas atividades de dinâmica de grupo e de lazer onde todos os colaboradores são convidados a participar, fortalecendo a motivação e o espírito de entreajuda e de equipa e contribuindo para a promoção da igualdade entre colaboradores. Um



exemplo de tais atividades é o “Dia da Lagos-Em-Forma”, momento privilegiado de convívio anual entre todos. Durante o ano de 2025 foram também realizadas confraternizações para assinalar épocas festivas, bem como outras pontuais.

A promoção da igualdade e da não discriminação reflete-se também na contratação de dois colaboradores, auxiliares de serviços gerais, portadores de deficiência, desde o início da atividade da Empresa Local.

Na LAGOS-EM-FORMA não existe qualquer discriminação de cargos, funções e salários em função do género.

Em 26 de setembro de 2017, o Conselho de Administração da LAGOS-EM-FORMA aprovou o Plano para a Igualdade Tendente a Alcançar uma Efetiva Igualdade de Tratamento e de Oportunidades entre Mulheres e Homens, que contém em anexo o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.

Este plano tem sido objeto de várias atualizações ao longo dos anos, tendo a última revisão ocorrido em 9 de setembro de 2021.

Durante o ano de 2025, os trabalhadores foram sensibilizados do teor do plano e ouvidos no sentido de a LAGOS-EM-FORMA melhor adaptar a sua atuação aos interesses pessoais, profissionais e familiares dos seus trabalhadores. No seguimento da revisão e atualização do PPR no final do ano 2025, pretende-se informar e sensibilizar todos os trabalhadores para o teor deste novo plano.

Atualmente está em vigor na LAGOS-EM-FORMA um acordo de empresa celebrado em 18 de abril de 2022 entre esta e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos – SINTAP (doravante designado “Acordo de Empresa”), o qual entrou em vigor em 1 de maio de 2022.

O Acordo de Empresa foi publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego* de 8 de junho de 2022, tendo sido igualmente divulgado a todos os trabalhadores da LAGOS-EM-FORMA e acompanhado de sessões de esclarecimento presenciais.

Numa constante tentativa de melhorar as condições de trabalho na LAGOS-EM-FORMA e de ir ao encontro das pretensões dos trabalhadores, o Acordo de Empresa tem sido objeto de alterações. Uma primeira alteração foi formalizada entre as partes em 5 de maio de 2023 e publicada no Boletim do Trabalho e do Emprego em 22 de junho de 2023. Já no início do ano de 2025 e antes da data de fecho do presente relatório foi formalizada uma nova alteração Acordo de Empresa.

Em 1 de setembro de 2023, entrou em vigor o Regulamento de Controlo de Assiduidade e Pontualidade da LAGOS-EM-FORMA, destinando a definir regras e harmonizar procedimentos relacionados com a adoção dos horários de trabalho e o controlo de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores, o qual também representa um contributo importante para a melhoria das condições de trabalho na LAGOS-EM-FORMA. Este regulamento foi também divulgado a todos os trabalhadores da LAGOS-EM-FORMA.

Em 24 de novembro de 2023, ao abrigo do disposto na Cláusula 55.ª do Acordo de Empresa, foi também aprovado o Regulamento de Avaliação de Desempenho da LAGOS-EM-FORMA, o qual entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2024.

14. Independência e participações patrimoniais

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, em cumprimento do disposto nas normas legais e estatutárias aplicáveis.

Todos os membros do Conselho de Administração da LAGOS-EM-FORMA declararam, no início de cada mandato, às entidades competentes, os seus rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, nos termos da lei.

15. Atos relevantes após o encerramento do ano até à aprovação do presente Relatório

Após 31 de dezembro de 2025 ocorreram acontecimentos de natureza excecional, designadamente fenómenos meteorológicos extremos registados a partir de 28 de janeiro de 2026, bem como o agravamento do contexto geopolítico internacional, nomeadamente o conflito envolvendo os Estados Unidos da América, Israel e o Irão, os quais configuram eventos subsequentes

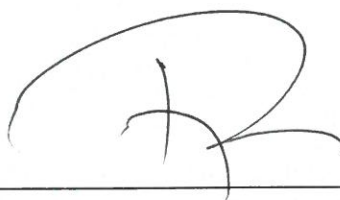
que não dão lugar a ajustamentos, porquanto as condições subjacentes não existiam à data do balanço.

No que respeita aos fenómenos meteorológicos extremos, encontram-se ainda em curso os trabalhos de levantamento e quantificação dos danos, sendo expectável a necessidade de realização de investimentos destinados à reposição de infraestruturas e mitigação de riscos futuros. Não obstante, antecipa-se que uma parte substancial destes encargos possa vir a ser objeto de financiamento ou apoio por parte da Administração Central. Acresce que uma parte relevante dos ativos potencialmente afetados se encontra já substancialmente depreciada pelo que o eventual impacto líquido adicional nas demonstrações financeiras poderá ser limitado, sem prejuízo de eventuais revisões de estimativas ou reconhecimento de perdas por imparidade que venham a revelar-se necessárias.

Relativamente ao contexto geopolítico internacional, não é possível, à data, estimar com fiabilidade os seus impactos, sendo, contudo, expectável que se possam traduzir em pressões inflacionistas, aumento de custos operacionais, necessidade acrescida de apoios sociais e condicionamentos à execução de investimentos, com reflexo sobretudo em exercícios futuros.

Lagos, 26 de março de 2026.

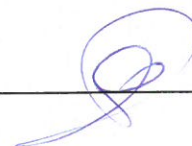
O Conselho de Administração,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira: _____

Presidente do Conselho de Administração

Paulo Alexandre Cota de Meneses Toste: _____



Administrador-Delegado

Sandra Maria Almada de Oliveira: _____



Administradora não executiva